



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Sexta-feira, 16 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 902, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o chefe do poder executivo a aceitar, mediante doação, estrada particular para viabilizar empreendimento imobiliário às margens do lago da Hidrelétrica de Água Vermelha e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, devidamente autorizado a receber, mediante doação, a estrada localizada na Fazenda Santo Antônio (matrícula nº 27.753), de propriedade de Belucci & Carvalho Empreendimentos Imobiliários LTDA, de José Antônio Belucci e de Carlos Jair Assef Carvalho, objetivando possibilitar o acesso e implantação de empreendimento imobiliário:

I. Descrição da área objeto da doação:

MATRICULA – 27.753 do CRI de Fernandópolis SP.

Local: Na propriedade rural encravada na Fazenda Pádua Diniz, com a denominação especial de Fazenda Santo Antônio, município de Indiaporã SP, com área de 0,5063 hectares, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações:

P-01 até P-40: Mat. 27.753 – Fazenda Santo Antônio – José Antônio Belucci e mulher Eliana Ramos Belucci; Carlos Jair Assef Carvalho e sua mulher Maria Inês Santo Pedro Carvalho, Belucci e Carvalho Empreendimentos LTDA.

P-40 até P-41: Estrada Municipal (INP-361).

P-41 até P-73: Mat. 27.753 – Fazenda Santo Antônio - José Antônio Belucci e mulher Eliana Ramos Belucci; Carlos Jair Assef Carvalho e sua mulher Maria Inês Santo Pedro Carvalho, Belucci e Carvalho Empreendimentos LTDA

II. Memorial Descritivo, Projeto Técnico, ART e Certidão da área objeto da doação no Anexo I deste projeto de lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de junho de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 903, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente